LEI Nº 520/87

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante processo de licitação;

a) = 1(uma) motoniveladora nova, de fabricação nacional, equipada com motor diesel com potência de 140 a 210 CV e peso operacional de aproximadamente 15 T;

b) = 1(uma) retro-escavadeira/pá-carregadeira, de fabricação nacional, nova;

c) = 1(uma) carregadiera , de fabricação nacional, nova.

Art. 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do ítem 4120 - Equipamento e Material Permanente - no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-DMER.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições e contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 02 de junho de 1987.

Santos Zilli
Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara.

João F. Gemelli
1º Secretário.

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.

APROVADO EM 02/06/1987